

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

1. INTRODUÇÃO

A Cobansa compromete-se conduzir os seus negócios de forma sustentável e ambientalmente responsável, desenvolvendo práticas que permitam suprir as necessidades atuais sem comprometimento do futuro das próximas gerações.

A adoção de ações de sustentabilidade garante, a médio e longo prazo, um planeta em boas condições, com recursos naturais necessários para as próximas gerações e possibilitando a manutenção dos recursos naturais (florestas, matas, rios, lagos, oceanos) e uma boa qualidade de vida.

Nesse contexto, reconhece a responsabilidade do seu papel na sociedade, atuando não apenas no desenvolvimento econômico decorrente de suas operações, mas também contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

Através da PRSAC divulga os princípios, diretrizes e ações para fins de desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, ambiental e climático.

A PRSAC e os demais normativos estão disponíveis para acesso ao público interno e mantidos à disposição do Banco Central do Brasil, sendo revisada e atualizada, no mínimo a cada 5 anos.

Os funcionários, colaboradores e terceiros possuem responsabilidade quanto ao entendimento do risco social, ambiental e climático, sendo obrigatória a observância da norma legal aplicável e da PRSAC.

2. LEGISLAÇÃO

Resolução nº 4 945, de 15 de setembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional;

Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente);

Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

Lei nº 12.305/10 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos); e

Lei nº 12.651/12 (Novo Código Florestal Brasileiro);

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

3. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para as ações estratégicas relacionadas à estrutura organizacional e operacional para o desenvolvimento de práticas seguras, sustentáveis e de responsabilidade social, ambiental e climático, definindo as diretrizes para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático.

4. PRINCÍPIOS

Para o estabelecimento e implementação da PRSAC, a Cobansa observou a relevância do grau de exposição ao risco social, ambiental e climático de suas atividades e operações, a compatibilidade desta Política com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

Estes princípios devem nortear as ações de natureza social, ambiental e climático nos negócios da COBANSA e na relação com as Partes Interessadas que possam ser impactadas pelas atividades da Cobansa, tais como clientes e usuários de produtos e serviços, funcionários, colaboradores, parceiros, fornecedores, investidores, entidades governamentais e não governamentais e sociedade de uma maneira geral.

5. DIRETRIZES

A atuação da COBANSA junto ao mercado financeiro possui características muito particulares uma vez que atua como intermediário de recursos de programas sociais habitacionais que observam regras e controles rígidos de liberação, estabelecidos pelos respectivos Órgãos Gestores.

Seus recursos se originam de operações amparadas nesses programas que são subvencionados pelo Governo Federal e com contrapartidas dos Governos locais (municipais ou estaduais) e, também, de sua atuação como agente liberador de recursos do FGTS nas operações para aquisição de imóvel residencial, amortização/ liquidação de seu saldo devedor, ou pagamento de parte das prestações.

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

Seus recursos próprios se originam do aporte de capital dos acionistas, da remuneração pelos serviços prestados e dos resultados de suas atividades operacionais/financeiras no mercado.

A COBANSA atua com integridade, segurança e responsabilidade social, ambiental e climático I, com o objetivo de atender as demandas dos clientes e garantir o crescimento de seus negócios.

As diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climático da COBANSA se aplicam a sua comunidade interna e orientam sobre as ações estratégicas da instituição:

- I- Exercer as suas atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados dos órgãos federais, estaduais e municipais acerca das obrigações ambientais a ela aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento das Leis 6.938/81, 9.605/98, 12.305/10 e 12.651/12 e suas alterações.
- II – Manter-se regular junto aos órgãos do meio ambiente, possuindo, quando necessário, todas as licenças, autorizações, alvarás e certificados necessários à sua operação.
- III – Orientar regularmente todos os seus colaboradores sobre os programas e políticas envolvendo medidas social, ambiental e climático e específicas da Cobansa.
- IV – Implementar um sistema de controles internos, mantendo-o ativo e de conhecimento de toda a comunidade interna.
- V – Adotar processos de auditorias e “compliance” visando assegurar que as práticas operacionais e de negócios estejam em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.
- VI – Monitorar a regularidade ambiental e o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático dos fornecedores, prestadores de serviços, empresas subcontratadas e terceirizados em geral.
- VII – Garantir que fornecedores, prestadores de serviços, empresas subcontratadas e terceirizados em geral observem as diretrizes e políticas da Cobansa.

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

VIII – Implementar um programa de gestão de resíduos sólidos, com previsão de descarte e destruição de bens, coleta seletiva de resíduos com separação e destinação de itens recicláveis.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A COBANSA mantém uma estrutura de governança compatível com o seu porte, natureza de seus negócios, complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSAC.

A gestão da sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climático envolve as seguintes áreas:

Diretor de PRSAC

Aprovar, supervisionar e controlar os procedimentos estabelecidos para atendimento da Política de PRSAC.

Área Comercial

Responsável por identificar uma nova oportunidade de negócio e solicitar ao interessado na contratação o preenchimento da Ficha Cadastral.

A Área Comercial não tem responsabilidade pelas atividades de gestão do risco social, ambiental e climático. No entanto, se identificar que as atividades do interessado podem envolver impactos ambientais e estão em desacordo com as diretrizes estabelecidas na PRSAC da Cobansa, o responsável deve registrar estas informações na respectiva Ficha Cadastral e encaminhar ao Departamento de Crédito/Cadastro.

Departamento de Crédito/Cadastro

Responsável por implementar as ações para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático de acordo com as diretrizes da PRSAC, conforme estabelecido no Item 5.

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

Departamento Riscos

Responsável por receber as notificações de riscos social, ambiental e climático encaminhadas pelos Departamentos, colaboradores e/ou terceiros e manter a Diretoria / Comitê de Riscos informados de qualquer evento.

O Departamento de Riscos também deverá acompanhar a implementação das ações de natureza social, ambiental e climático, verificando se foram cumpridas no prazo previsto e avaliar a eficácia das medidas tomadas. Se identificar eventuais deficiências na implementação destas ações, deverá reportar a Diretoria / Comitê de Riscos sobre sua efetividade ou não.

O Departamento de Riscos deverá manter registro dos dados referentes às perdas efetivas em função de danos social, ambiental e climático, incluindo valores, tipo, localização e departamento responsável, bem como das providências adotadas para eventuais esclarecimentos ao Banco Central do Brasil e às auditorias interna e externa.

Cabe ao Departamento de Riscos acompanhar a legislação aplicável e o mercado, propondo a Diretoria / Comitê de Compliance, Riscos e PLDFTP alterações nos procedimentos internos de gerenciamento de riscos social, ambiental e climático.

Departamento de Administração e Serviços Gerais

Responsável por definir e acompanhar as ações de natureza social, ambiental e climático, dentre elas:

- (a) Regras para descarte de equipamentos e de insumos dos produtos utilizados;
- (b) Coleta seletiva de resíduos, com separação e destinação de itens recicláveis;
- (c) Utilização de produtos de limpeza e higienização das instalações que não agridam o meio ambiente;
- (d) Contratação de fornecedores de bens e insumos utilizados nas instalações, certificados e que se obrigam a seguir as políticas e diretrizes estabelecidas de respeito social, ambiental e climático;

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

- (e) Contratação de prestadores de serviços e terceirizados em geral, obrigando-os contratualmente a seguir a PRSAC da Cobansa; e
- (f) Outras ações voltadas à responsabilidade social, ambiental e climático na dependência da Cobansa e no entorno de sua região geográfica.

Demais Departamentos / Unidades

Devem participar de campanhas internas e outros meios de divulgação da PRSAC e das ações de responsabilidade social, ambiental e climático conduzidas pelo Departamento Administração e Serviços Gerais, orientando seus colaboradores a observar as diretrizes e comunicar ao Departamento de Riscos os riscos identificados no desempenho de suas atividades.

Departamento de Riscos / Diretoria

Deverá realizar a supervisão geral, monitorar e avaliar do cumprimento da PRSAC, da efetividade das ações implementadas, dos eventuais planos de ação, bem como pelo levantamento das deficiências identificadas para que ações corretivas e preventivas sejam adotadas mediante a coordenação do Departamento de Riscos.

Também deverá manter a PRSAC atualizada e esclarecer quaisquer dúvidas acerca dos princípios e diretrizes nela contidos, podendo solicitar à Assessoria Jurídica esclarecimentos sobre questões com grau risco social, ambiental e climático médio ou alto.

O gerenciamento dos riscos, incluído o risco social, ambiental e climático relacionados às operações realizadas pela Cobansa, bem como riscos social, ambiental e climático relacionados à imagem e reputação será gerenciado pelo Departamento de Riscos.

7. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O risco social, ambiental e climático é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas por parte da instituição decorrentes de danos social, ambiental e climático.

O gerenciamento do risco social, ambiental e climático da Cobansa considera:

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

- I - Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações da instituição;
- II - Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos social, ambiental e climático, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- III - Avaliação prévia dos potenciais impactos social, ambiental e climático negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;
- IV - Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático às mudanças legais, regulamentares e de mercado; e
- V – A realização periódica semestral de auditoria interna para análise do gerenciamento de risco social, ambiental e climático da Cobansa.

Processo de Análise e de identificação do risco social, ambiental e climático:

A primeira medida compete a Área Comercial, quando verificada uma nova oportunidade, deve solicitar ao interessado na contratação da operação o preenchimento da Ficha Cadastral, que contém perguntas específicas para identificar e classificar eventuais riscos social, ambiental e climático, tais como:

- (i) Observância às legislações aplicáveis, em especial relativas ao licenciamento ambiental;
- (ii) Regularidade ambiental;
- (iii) Existência de processos judiciais e administrativos, ou crimes que tenham relação com questões ambientais; e
- (iv) Contingenciamento de perdas associadas a danos social, ambiental e climático para a tomada de decisão acerca da realização (ou não) da operação.

De posse da documentação do interessado, a Área Comercial deve encaminhar as informações para o Departamento de Crédito / Cadastro, que é responsável pela identificação do cliente e

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

análise dos riscos envolvendo a operação, inclusive para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático (em virtude da responsabilidade solidária da instituição financeira credora).

Caso a Área Comercial identifique que as atividades do interessado de alguma maneira agredem o meio ambiente e contrariam as diretrizes estabelecidas na PRSAC da Cobansa, o responsável deve inserir tais informações na respectiva Ficha Cadastral antes da remessa ao Departamento de Crédito / Cadastro.

O Departamento de Crédito / Cadastro realizará a avaliação dos riscos em função de sua gravidade e frequência de ocorrência, apurando, sempre que possível, o valor da perda efetiva e as perdas associadas aos riscos legais e à reputação em função dos danos social, ambiental e climático que provoca, seja pela inobservância total ou parcial da legislação ambiental.

Caso sejam identificadas hipóteses de risco e/ou em função da atividade exercida pelo interessado, será solicitado informações complementares e deverá avaliar o grau de exposição dos mesmos aos seus negócios, devendo, em casos extremos, declinar a operação em face da não conformidade ou do potencial risco social, ambiental e climático.

O Departamento de Crédito / Cadastro deverá comunicar a recusa à Área Comercial. No entanto, caso a proposta seja aprovada, independentemente dos riscos social, ambiental e climático, o Relatório de Crédito deve ser reportado ao Departamento de Riscos com as devidas justificativas, sugerindo meios para o seu monitoramento e a mitigação dos riscos, bem como das providências que estão sendo adotadas.

Quando houver dúvida acerca da extensão do dano, o Departamento de Crédito / Cadastro deverá reportar-se ao Departamento de Riscos que após análise submeterá a Diretoria / Comitê de Compliance, Riscos e PLDFTP para decisão.

A Diretoria / Comitê de Compliance, Riscos e PLDFTP deverá analisar os riscos envolvidos nas operações e quando tratar-se de risco médio ou alto, poderá solicitar posicionamento da Assessoria Jurídica.

CÓDIGO	NOME DO DOCUMENTO	VERSÃO	DATA	VIGÊNCIA
PC007	Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)	vs 04	20/06/2023	30/06/2027

8. PLANO DE AÇÃO

Deverá ser estabelecido plano de ação, devidamente aprovado pela Diretoria / Comitê de Compliance, Riscos e PLDFTP, visando à implementação da PRSAC, com as ações para a adequação da estrutura organizacional e operacional e para as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes PRSAC.

O plano de ação será implementado e terá o acompanhamento da área de Riscos que submeterá a Diretoria / Comitê de Compliance, Riscos e PLDFTP com o status das ações e eventuais deficiências identificadas para redirecionamento das ações.

As ações que visem o saneamento das deficiências identificadas devem ser implementadas dentro do ano base e o *follow-up* das ações deve ser apresentado para conhecimento e deliberação do Comitê de Compliance, Riscos e PLDFTP.

9. REVISÃO

Esta política deve ser revisada a cada dois anos ou em qualquer tempo, quando de alterações em leis e regulamentações ou em diretrizes internas.

01.06.2022 - Revisão do documento, alterados o cabeçalho e o rodapé, padronizando os documentos corporativos.

20.06.2023 - Revisão do document nos termos da Resolução nº 4 945, de 15 de setembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional.

30.11.2024 – vs03 Revisão da numeração do documento.

30.06.2025 – vs04 Revisão da numeração do documento.